



Reflexões sobre o racismo, as ações afirmativas e a aplicação da lei 12.990/2014

Sumário



- Apresentação
- Hierarquias raciais:
 - Racismo, capitalismo e colonialismo
- Política de cotas: aspectos legais e o debate público
- Comissões de heteroidentificação

Apresentação



Graduação em Economia 1995 – USP /SP

Trabalho na iniciativa privada – GE; Rhodia; Syngenta

Empreendedora – 2003-2009

Analista de Planejamento e Orçamento – SPI/MP, abril
2011

MPOG/SPI/DEINFRA – Logística

MPOG/SPI/DEPLA – Planejamento

Edital - APO

Lei 12.990, das cotas no serviço público

Elaboração do PPA 2016-2019

MDS/SPO, janeiro 2016 – Coordenação Geral de
Organização Institucional

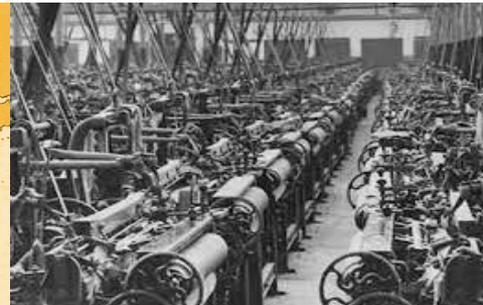
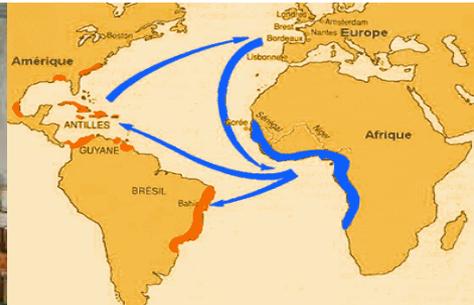


Racismo, capitalismo e colonialismo

Racismo, capitalismo e colonialismo



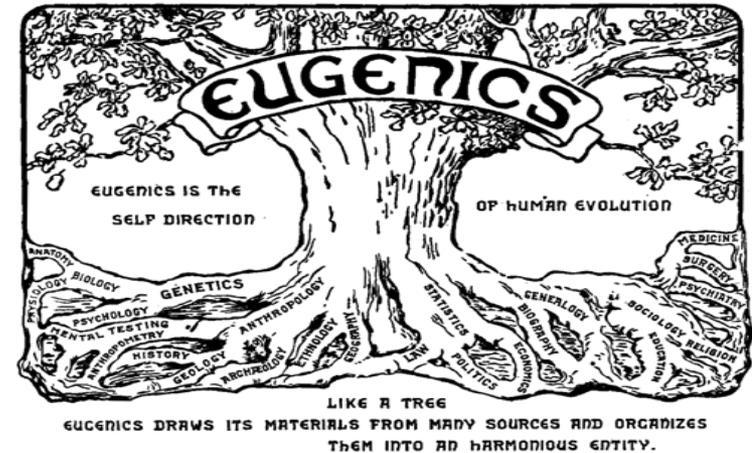
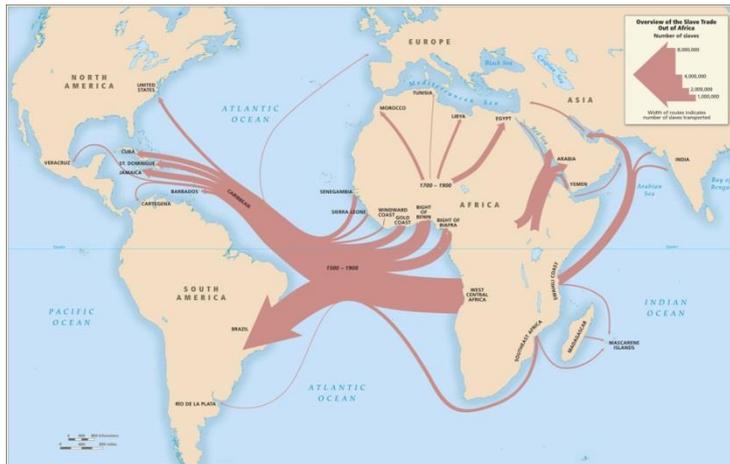
- Acumulação capitalista
 - Tráfico triangular e desenvolvimento europeu
- Trabalho, escravidão e depreciação
 - A situação das mulheres negras
- Apagamento das práticas imateriais e dos saberes dos povos africanos
 - O papel da Igreja Católica
- Resistência negra
- Embranquecimento e melhoramento da raça
- Abolição formal da escravidão



Racismo, capitalismo e colonialismo



- **Raça:**
 - Século XV ao século XVIII – grandes navegações, classificações e teologia
 - Século XIX – raça biológica
 - Século XX – raça biológica x raça social



Racismo, capitalismo e colonialismo



- **Racismo:** ideologia de dominação baseada na ideia científica de luta de raças justificada pela teoria da evolução e pela luta pela vida
 - A existência de raças
 - Continuidade entre o físico e o moral
 - Predominância do grupo sobre o indivíduo
 - Hierarquia única de valores
 - Política fundamentada no saber sobre as raças
- **Racismo biológico x racismo cultural**
- **Racismo individual x racismo estrutural**



Visão “liberal” do racismo

Roda Viva: Amoêdo diz que problemas como o racismo são de responsabilidade do cidadão, não do Estado

Ao ser perguntado sobre como introduziria a pauta antirracista em sua agenda neoliberal, o ex-banqueiro e pré-candidato à presidência, João Amoêdo, disse que o papel do governo é "defender o cidadão" e, ao fazer isso, já estará defendendo "todas as minorias". Pré-candidato também se colocou contra o aborto





Racismo Estrutural

“O racismo **não** é um **ato** ou um **conjunto de atos** e tampouco se resume a um fenômeno restrito às **práticas institucionais**; é, sobretudo, um processo histórico e político em que as condições de **subalternidade** ou **de privilégio** de sujeitos racializados é **estruturalmente reproduzida**” – filósofo Silvio Almeida



Racismo



“Numa sociedade racista, não basta não ser racista é necessário ser antirracista” Ângela Davis



Letramento racial

- Problema social atual
- Identidades raciais são aprendidas e um resultado de práticas sociais
- Capacidade de traduzir e interpretar os códigos e práticas racializadas
- Reconhecimento do valor simbólico e material da branquitude
- Vocabulário
- Análise das formas em que o racismo é mediado por desigualdades de classe, hierarquias de gênero e heteronormatividade



Problema atual



Desembargadores do TJ-SP



Greve dos garis - RJ

Letramento racial

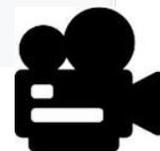


Identities raciais são aprendidas e um resultado de práticas sociais

facebook Pesquise pessoas, locais e coisas

 **Micheline Borges**
Me perdoem se for preconceito, mas essas medicas cubanas tem uma Cara de empregada domestica. Será que São medicas Mesmo??? Afe que terrível. Medico, geralmente, tem postura, tem cara de medico, se impõe a partir da aparência.... Coitada da nossa população. Será que eles entendem de dengue? E febre amarela? Deus proteja O nosso Povo!

 **Micheline Borges** Gente, eu penso assim! Me Perdoe se vcs nao pensam Igual a mim. Paciência... Kkkkkkkkkkkkkk aparência conta sim! Se eu chegar numa consulta e encontrar um medico com Cara de acabado ou num escritório de advocacia o advogado mal Vestido vou embora. O Mesmo acontece c um restaurante. Vc primeiro Come c os olhos para depois comer c a boca. A aparência do prato é tudo!



Letramento racial



Capacidade de traduzir e interpretar os códigos e práticas racializadas

Os critérios de escalação de uma novela são técnicos e artísticos. A Globo não pauta as escalações de suas obras por cor de pele, mas pela adequação ao perfil do personagem, talento e disponibilidade do elenco. E acredita que esta é a forma mais correta de fazer isso”
– *Resposta da emissora Rede Globo às críticas à falta de escalação de atores negros na novela “Segundo Sol”*





Reconhecimento do valor simbólico e material da branquitude

"Eu, como artista, ficaria muito triste de um dia não poder interpretar uma **índia**, por exemplo, porque eu não sou uma e não posso (poderia) me caracterizar para aquilo" – *Giovanna Antonelli - Estadão*

"O Luís Mello, que não é **japonês**, e ficou um barato, fez uma composição, não só da caracterização que fizeram nele, mas ele como ator teve uma dimensão de ir para um lugar que jamais imaginou. Ele virou japonês" - *Giovanna Antonelli - Estadão*



Vocabulário



Dep. Júlio Campos



Ministro Joaquim Barbosa

“Essa história de foro privilegiado não dá em nada. O nosso Ronaldo Cunha Lima [ex-deputado e ex-governador da Paraíba] precisou ter a coragem de renunciar ao cargo para não sair daqui algemado, e, depois, você cai nas mãos daquele moreno escuro lá no Supremo, Aí, já viu” *Dep. Júlio Campos – 22/03/2011*



Interseccionalidade



Teste das bonecas



Wilton, Wesley, Cleiton, Carlos Eduardo e Roberto



Cláudia da Silva Ferreira



Luana Barbosa dos Reis



Políticas de cotas e o debate público

Comissões de Heteroidentificação



- **Ações afirmativas**
 - Diferença, desigualdade e opressão
 - Atacam os resultados da discriminação
 - Igualdade material
 - Regras de acesso e impessoalidade
 - Temporalidade
 - Reduccionismo ligado às cotas raciais
 - “Políticas de compensação”
 - Mitos

Comissões de Heteroidentificação



Lei nº 12.990/2014

- Cota exclusivamente racial de 20%
- Justificativa: aumento da representatividade dos negros no Poder Executivo
- Concorre às vagas reservadas quem se autodeclarar negro (preto ou pardo)
- Em caso de autodeclaração falsa: eliminação do concurso ou anulação da posse
- Responsabilidade por monitoramento: SEPPIR
- Vigência de 10 anos



Embasamento jurídico

Art. 1o Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma desta Lei (...)

Art. 2o Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

- ADPF 186 – constitucionalidade das cotas nas universidades e das bancas
- Orientação Normativa 03 – critério fenotípico
- ADC 41 - constitucionalidade das cotas no serviço público e das bancas



Política de cotas no serviço público

Período	Comentário
Junho 2014	Aprovação da lei 12.990/2014
Junho 2014 – junho 2015	Editais sem previsão de mecanismo de verificação
Junho 2015	Edital do concurso para APO
Junho 2015-Dezembro 2016	Atuação dos movimentos sociais, MPF e do CNMP Edital de APO se torna referência
Dezembro 2016	Concurso Itamaraty Concurso ATA/ENAP
Janeiro 2016	Ação Civil Pública contra MP ADC 41
Fevereiro 2016	GT de acompanhamento do concurso ATA/ENAP
Agosto 2016	Orientação Normativa Nº 3 e GT de regulamentação (dez/2016)
Dezembro 2016	GT para regulamentação das comissões de heteroidentificação
Junho 2017	Votação da ADC 41
Novembro 2017	Término dos trabalhos do GT
Abril 2018	Publicação da Portaria Normativa nº 04, 06 de abril de 2018

Portaria nº 4, de 06 de abril de 2018



- Estabelece a obrigatoriedade de bancas em todos os editais do poder executivo, a ser realizada antes da homologação do concurso
- Critério: fenótipo
- Composição de cinco membros, com diversidade de gênero, raça-cor, e, preferencialmente, naturalidade
- Voto pela maioria
- Necessidade de participação em oficina desenhada com orientações da Seppir
- Possibilidade de recurso para comissão com três membros



O beneficiário das cotas



A classificação do IBGE

- Preta; parda; amarela; indígena; branca
- Pardo e outras variações para pessoas “não-brancas” no censo de 1980:
 - Acastanhada, Agalegada, Alva, Alva-escura, Alvarenta, Alvarinta, Alvarosada, Alvinha, Amarela, Amarelada, Amarela-queimada, Amarelosa, Amorenada, Avermelhada, Azul, Azul-marinho, Baiano, Bem-branca, Bem-clara, Bem-morena, Branca, Branca-avermelhada, Branca-melada, Branca-morena, Branca-pálida, Branca-queimada, Branca-sardenta, Branca-suja, Branquiça, Branquinha, Bronze, Bronzeada, Bugrezinha-escura, Burro-quando-foge, Cablocla, Cabo-verde, Café, Café-com-leite, Canela, Canelada, Cardão, Castanha, Castanha-clara, Castanha-escura, Chocolate, Clara, Clarinha, Cobre, Corada, Cor-de-café, Cor-de-canela, Cor-de-cuia, Cor-de-leite, Cor-de-ouro, Cor-de-rosa, Cor-firma, Crioula, Encerada, Enxofrada, Esbranquecimento, Escura, Escurinha, Fogoio, Galega, Galegada, Jambo, Laranja, Lilás, Loira, Loira-Clara, Loura, Lourinha, Malaia,



A classificação do IBGE

Marinheira, Marrom, Meio-amarela, Meio-branca, Meio-morena, Meio-preta, Melada, Mestiça, Miscigenação, Mista, Morena, Morena-bem-chegada, Morena-bronzeada, Morena-canelada, Morena-castanha, Morena-clara, Morena-cor-de-canela, Morena-jambo, Morenada, Morena-escura, Morena-fechada, Morenã, Morena-parda, Morena-roxa, Morena-ruiva, Morena-trigueira, Moreninha, Mulata, Mulatinha, Negra, Negota, Pálida, Paraíba, Parda, Parda-clara, Polaca, Pouco-clara, Pouco-morena, Preta, Pretinha, Puxa-para-branca, Quase-negra, Queimada, Queimada-de-praia, Queimada-de-sol, Regular, Retinta, Rosa, Rosada, Rosa-queimada, Roxa, Ruiva, Russo, Sapecada, Sarará, Saraúba, Tostada, Trigo, Trigueira, Turva, Verde, Vermelha.



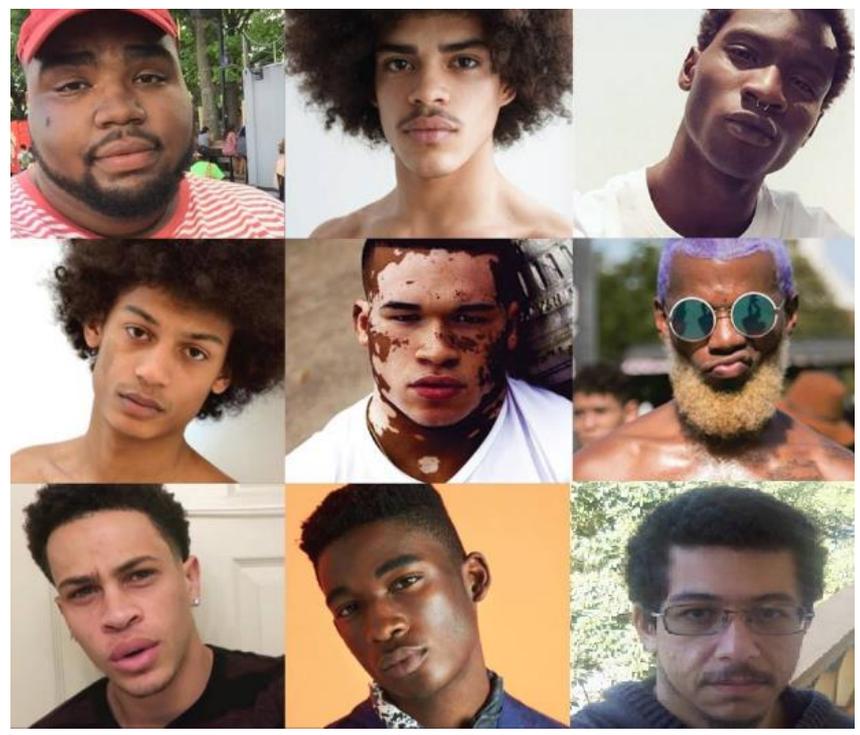
Considerações

- Beneficiário: aquele que sofre **racismo estrutural**
- Representatividade
- Objetividade x subjetividade
- Identidade x identificação
- Respeito a autodeclaração em caso de indefinição insanável
- Garantia de isonomia
- Respeito pela dignidade do candidato
- Busca do consenso

Reflexões



Quem é comumente reconhecido como negro?



Reflexões



Quem é comumente reconhecido como branco?



Reflexões



Mas como separar o pardo do “moreno”





Armadilhas

- Confundir social com racial
- Considerar sinais de prestígio como elementos “embranquecedores”
- Ser mais severo com pessoas bonitas (e vice-versa)
- Ser mais benevolentes com mulheres
- Considerar o aspecto subjetivo da autodeclaração para a decidir (não importa se o indivíduo se acha ou não negro ou se já sofreu discriminação)
- Inserir o entrevistado em um ambiente diferente do brasileiro (“nos EUA seria negro”)

Alinhamento



• Reflexões que podem orientar o debate em caso de dúvidas

- O servidor seria alvo de discriminações devido à sua aparência?
- O servidor transitaria em ambientes de prestígio como uma pessoa negra?
- A aparência do servidor é incomum no serviço público federal, principalmente na alta direção?
- A representatividade dos negros em ambientes de prestígio seria ampliado com a presença desse servidor?
- Como a sociedade reagiria ao saber que esse servidor passou por cotas no serviço público? Seria polêmico? Essa ação afirmativa seria questionada?
- Nesta dinâmica, já aceitamos a autodeclaração de servidores com características fenotípicas semelhantes?



Fotos



Bibliografia

- CAVALLEIRO, Eliane. Do silêncio do lar ao silêncio escolar: racismo, preconceito e discriminação na educação infantil. 6ª Edição. São Paulo, SP: Editora Contexto, 2017
- SCHUCMAN, Lia Vainer. Entre o encardido, o branco e o branquíssimo: branquitude, hierarquia e poder na cidade de São Paulo. 1ª edição. São Paulo, SP: Editora Annablume, 2014
- PAIVA, Ângela Randolpho. Ação afirmativa em questão: Brasil, Estados Unidos, África do Sul e França. 1ª edição. Rio de Janeiro, RJ: Editora Pallas, 2014
- A inserção dos negros no serviço público federal e as perspectivas de transformação a partir da Lei de Cotas. In: Servidores públicos federais: novos olhares e perspectivas/organização Alessandro Freire e Pedro Palotti. Brasília: Enap 2015. 132 p.: (Cadernos, 42)
- Nota informativa do Ministério do Planejamento sobre a política de cotas no serviço público e a adoção de mecanismos para coibir fraudes: <http://www.planejamento.gov.br/assuntos/servidores/grupo-de-trabalho-sobre-reserva-de-vagas> - Item: documentos relacionados. Acesso em 14/07/2017



Vídeos e documentários apresentados e sugeridos

- SCHUCMAN, Lia Vainer. Por que queremos olhos azuis? 2014. TEDxSaoPauloSalon. <https://www.youtube.com/watch?v=EC-lywB3dEA>
- A história do racismo. 2007. BBC. <https://www.youtube.com/watch?v=0NQz2mbaAnc>
- GATES, Henry Louis Blacks in Latin America. 2011. PBS. <http://www.pbs.org/wnet/black-in-latin-america/>



Leis

- BRASIL. Lei 12.711/2012. Lei de cotas nas universidades e instituições federais de ensino técnico de nível médio. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm > Acesso em 14/07/2017
- BRASIL. Lei 12.990/2014. Lei de cotas no serviço público. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12990.htm > Acesso em 14/07/2017
- BRASIL. Orientação Normativa nº 03, de 1º de agosto de 2016, do MPDG. Estabelece regras de aferição da autodeclaração prestada por candidatos às vagas reservadas às pessoas negras. Disponível em < <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=54&data=02/08/2016> > Acesso em 14/07/2017
- BRASIL. Argüição de Descumprimento de Preceito Fundamental 186. Julgamento da constitucionalidade do programa de cotas raciais da UnB. Disponível em < <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStfArquivo/anexo/ADPF186.pdf> > Acesso em 14/07/2017
- BRASIL. Ação Declaratória de Constitucionalidade 41. Julgamento da constitucionalidade da lei de cotas no serviço público. Relatório a ser disponibilizado em < <http://redir.stf.jus.br/estfvisualizadorpub/jsp/consultarprocessoeletronico/ConsultarProcessoEletronico.jsf?seqobjetoincidente=4917166> > 14/07/2017



Contatos:

Roseli Faria

fariaroseli@hotmail.com

Tel: 61-2030-1276

Eduardo Gomor dos Santos

eduardogomor@gmail.com

Te. 61 2020-4931